

RESOLUÇÃO Nº 211/2005-CEPE/UNICENTRO

Aprova o Regulamento de Estágio do Curso de Turismo da Universidade Estadual do Centro-Oeste, UNICENTRO.

O REITOR DA UNIVERSIDADE ESTADUAL DO CENTRO-OESTE, UNICENTRO:

Faço saber que o Conselho de Ensino, Pesquisa e Extensão, CEPE, aprovou, pelo Parecer nº 542-CEPE/UNICENTRO, de 21 de outubro de 2005, contido no Protocolo nº 3.439, de 12 de maio de 2005, e eu sanciono, nos termos do Regimento da UNICENTRO, a seguinte Resolução:

Art. 1º Fica aprovado o Regulamento de Estágio do Curso de Turismo da Universidade Estadual do Centro-Oeste, UNICENTRO, anexo a esta Resolução.

Art. 2º Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 3º Esta Resolução entra em vigor na presente data.

Gabinete do Reitor da Universidade Estadual do Centro-Oeste, UNICENTRO, em 10 de novembro de 2005.

Prof. Vitor Hugo Zanette,
Reitor.

**REGULAMENTO DE ESTÁGIO DO CURSO DE TURISMO DA UNIVERSIDADE
ESTADUAL DO CENTRO-OESTE, UNICENTRO**

SÚMULA

TÍTULO I DO CONCEITO E OBJETIVOS.....	1
TÍTULO II DA NATUREZA DOS ESTÁGIOS.....	1
CAPÍTULO I DOS CAMPOS DE ESTÁGIO.....	2
CAPÍTULO II DA ORGANIZAÇÃO ADMINISTRATIVA E DIDÁTICA.....	2
CAPÍTULO III DA OPERACIONALIZAÇÃO E SUPERVISÃO DO ESTÁGIO.....	3
SEÇÃO I DO ESTÁGIO OBRIGATÓRIO.....	4
SEÇÃO II DO ESTÁGIO VOLUNTÁRIO.....	6
CAPÍTULO IV DAS DISPOSIÇÕES FINAIS E TRANSITÓRIAS.....	6
ANEXOS: I, II, III e IV	

ANEXO À RESOLUÇÃO Nº 211/2005-CEPE/UNICENTRO

REGULAMENTO DE ESTÁGIO DO CURSO DE TURISMO DA UNIVERSIDADE ESTADUAL DO CENTRO-OESTE

TITULO I DO CONCEITO E OBJETIVOS

Art. 1º Este Regulamento estabelece regras para execução do Estágio do Curso Turismo da UNICENTRO, *Campus* Universitário de Irati.

Art. 2º O estágio constitui-se em iniciação ou inserção do aluno, de forma orientada ou supervisionada, na realidade profissional, por meio de atividades de aprendizagem social, profissional e cultural, proporcionadas ao acadêmico pela participação em situações reais e simuladas.

Art. 3º São objetivos do Estágio:

I - proporcionar ao aluno a interação teórico-prática dos conhecimentos adquiridos no decorrer do Curso, realizando experiências de treinamento planejado e organizado;

II - permitir o desenvolvimento de habilidades técnico-científicas, possibilitando o surgimento de novas gerações de profissionais empreendedores, capazes de adotar modelos de gestão, métodos e processos inovadores, novas tecnologias e metodologias alternativas;

III - promover a integração do Curso de Turismo com a comunidade em geral, especialmente, com setores ligados às atividades do Turismo;

IV - promover a passagem da vida acadêmica para a vida profissional, propiciando ao aluno-estagiário mais oportunidade de desenvolver hábitos e atitudes profissionais, exercitando os conhecimentos técnicos nos campos do Turismo;

V - atuar como instrumento de iniciação científica e de apoio ao ensino, pesquisa e extensão, com a finalidade de desenvolver sua responsabilidade, criatividade, senso crítico, liderança e espírito de equipe;

VI - complementar o processo de ensino-aprendizagem e incentivar a busca do aprimoramento profissional e pessoal.

TITULO II DA NATUREZA DOS ESTÁGIOS

Art. 4º O Estágio do Curso de Graduação em Turismo compreende as modalidades de estágio obrigatório e voluntário.

§ 1º Entende-se por estágio obrigatório aquele previsto na matriz curricular do Curso como disciplina obrigatória e desenvolvido mediante supervisão direta ou indireta.

§ 2º Entende-se por estágio voluntário aquele desenvolvido por iniciativa do próprio acadêmico, orientado por docente, visando ao enriquecimento de sua formação.

CAPITULO I

DOS CAMPOS DE ESTÁGIO

Art. 5º Constituem campo de estágio as entidades de direito público e privado das diversas áreas do turismo, independente de seu porte, inclusive a própria UNICENTRO.

Parágrafo único. A participação em projetos institucionais de ensino, de pesquisa e de extensão, aprovados nas instâncias de trâmite da UNICENTRO, pode ser aceita como atividade de estágio, quando permitir:

- I - planejamento e execução conjunta das atividades de estágio;
- II - avaliação e aprofundamento dos conhecimentos teórico-práticos de campo específico de trabalho;
- III - vivência efetiva de situações concretas de trabalho, dentro de um dos campos da área de atuação em Turismo.

Art. 6º O Estágio deve ser desenvolvido nas seguintes áreas:

- I - turismo e meio ambiente, natural e urbano;
- II - eventos e lazer;
- III - agenciamento, roteiros e transportes;
- IV - meios de hospedagem;
- V - gastronomia;

Parágrafo único. O aluno estagiário que estiver inserido no mercado de trabalho, específico da área de turismo, pode realizar o Estágio Supervisionado Obrigatório no próprio local de trabalho, sem prejuízo da carga horária exigida pela disciplina e demais requisitos de validade.

CAPITULO II

DA ORGANIZAÇÃO ADMINISTRATIVA E DIDÁTICA

Art. 7º A Administração do Estágio Supervisionado é realizada por uma comissão de estágio, designada pelo CSA/I.

Art. 8º A comissão de estágios é formada pelo coordenador de Estágio, pelos professores supervisores e professor da disciplina, que devem atuar como docentes no Curso de Turismo.

§ 1º O Coordenador de estágio é escolhido, preferencialmente, dentre os professores da disciplina de Estágio Supervisionado.

§ 2º Os professores supervisores de estágio são designados pelo Departamento, após análise da proposta de estágio devidamente preenchida pelo aluno estagiário, conforme formulário previsto no Anexo I deste regulamento.

§ 3º O Coordenador de Estágio tem carga horária atribuída de acordo com a normatização própria.

Art. 9º Compete ao Departamento de Turismo:

- I - indicar os professores supervisores de estágio;
- II - promover, entre os professores supervisores, a indicação do Coordenador de Estágio;
- III - encaminhar, ao Centro de Ciências Sociais Aplicadas, do *Campus* Universitário

de Irati, CSA/I, o nome do Coordenador de Estágio, para devida designação.

Art. 10. Compete ao Coordenador de Estágio:

I - articular-se com o Departamento Pedagógico do Curso e Departamentos envolvidos, para organização e desenvolvimento dos estágios obrigatórios e voluntários;

II - coordenar e orientar o processo de estágio;

III - propor celebração de convênios, de subvenções e de bolsa auxílio;

IV - contatar com a entidade concedente de estágio objetivando conquistar campos de estágio;

V - manter atualizado, permanentemente, o cadastro das atividades de estágio referentes ao seu Curso;

VI - observar a seleção de campos de estágio, critérios que oportunizem igualmente uma prática condizente com as necessidades de aprendizagem definidas, a partir do ensino teórico e possibilidades de abertura e ampliação do mercado de trabalho para os acadêmicos;

VII - encaminhar os alunos para os agentes de integração e orientar para providenciar a documentação necessária, fornecendo, quando solicitada, carta de apresentação do estagiário;

VIII - organizar e manter atualizada a documentação dos estagiários;

IX - divulgar as vagas para estágio, oferecidas pelas unidades concedentes;

X - apreciar o plano de estágio dos acadêmicos estagiários

XI - promover reuniões com os professores supervisores e com os supervisores técnicos, sempre que necessário;

XII - proceder avaliação global do Estágio juntamente com os professores supervisores, supervisores técnicos e estagiários;

XIII - efetuar o desligamento do estagiário do campo de estágio, após parecer do professor supervisor;

XIV - levar ao conhecimento dos alunos, no início do ano letivo, os critérios e normas do Estágio;

XV - compor bancas e elaborar cronograma para avaliação da defesa dos Relatórios de Estágio.

Art. 11. A comissão de estágio apresenta anualmente ao Departamento de Turismo, relatório correspondente às atividades desenvolvidas onde consta a relação dos alunos que realizaram Estágio com a indicação do local e duração do Estágio.

CAPITULO III

DA OPERACIONALIZAÇÃO E SUPERVISÃO DO ESTÁGIO

Art. 12. O Estágio Supervisionado deve ser precedido de convênio entre a Entidade Concedente e a UNICENTRO, onde são acordadas todas as normas de realização do Estágio.

Art. 13. As atividades a serem desenvolvidas pelo estagiário, bem como todas as condições de estágio devem constar em Termo de Compromisso, assinado pelo acadêmico estagiário, pela unidade concedente e pela UNICENTRO.

Art. 14. Para a realização do Estágio, a UNICENTRO pode valer-se dos serviços de agentes de integração públicos ou privados.

Art. 15. O Seguro de Acidentes Pessoais é obrigatório.

Art. 16. São documentos indispensáveis para a realização do estágio:

I - Termo de Convênio celebrado entre a unidade concedente de estágio e a UNICENTRO;

II - Termo de Compromisso de Estágio celebrado entre a unidade concedente e o estagiário, em que conste o número da apólice do seguro contra acidentes pessoais e o nome da companhia seguradora;

III - Comprovante de seguro de acidentes pessoais.

SEÇÃO I

DO ESTÁGIO OBRIGATÓRIO

Art. 17. O Estágio Supervisionado obrigatório tem sua carga horária definida na estrutura curricular do Curso.

Parágrafo único. O desenvolvimento do projeto, envolvendo, ou não, atividades de campo, podem ocorrer em período de férias ou em período não coincidente com as atividades acadêmicas previstas no calendário universitário.

Art. 18. O projeto de estágio pode ser desenvolvido em uma ou mais entidades.

Art. 19. A Supervisão do Estágio deve ser entendida como orientação fornecida ao acadêmico, no decorrer do Estágio por docente da UNICENTRO e por profissionais do campo de estágio, de forma a proporcionar ao estagiário, o pleno desempenho de ações, princípios e valores inerentes à realidade da profissão em que se processa a vida prática.

Parágrafo único. A unidade concedente de estágio deve dispor de profissional para a realização de Supervisão Técnica.

Art. 20. Compete ao Professor Supervisor:

I - informar o estagiário sobre as normas, procedimentos e critérios de avaliação de Estágio;

II - orientar, acompanhar e avaliar o estagiário durante o desenvolvimento de Estágio obrigatório;

III - comparecer, quando convocado, às reuniões e demais promoções de interesse do Estágio;

IV - encaminhar ao Coordenador de Estágio os documentos do estagiário;

V - orientar o estagiário na elaboração de seu plano de Estágio, acompanhando sua execução;

VI - apreciar os relatórios de Estágio emitidos pelo estagiário e pela unidade concedente;

VII - proceder a avaliação do estagiário e do Estágio como um todo;

VIII - solicitar reuniões com o Coordenador de Estágio ou com os Supervisores Técnicos quando se fizer necessário;

IX - agendar, no mínimo, dois encontros, para a apresentação de relatórios parciais (ANEXO III), para cada estagiário.

Art. 21. Compete ao Estagiário:

I - informar-se e cumprir as normas e regulamentos de Estágio;

II - definir, com o Professor Supervisor, o período, o campo e as condições para o cumprimento do seu Estágio;

Técnico;
III - elaborar o plano de Estágio com Professor Supervisor e com o Supervisor

IV - apresentar a Declaração de Trabalho e Estágio por parte da empresa, no caso de aluno que vai desenvolver o Estágio no próprio local de trabalho;

V - cumprir o plano de Estágio;

VI - firmar Termo de Compromisso de Estágio com a unidade concedente;

VII - respeitar as cláusulas do Termo de Compromisso de Estágio;

VIII - preservar o sigilo da unidade concedente do Estágio e obedecer às normas por ela estabelecidas;

Obrigatório;
IX - participar de todas as etapas de avaliação do Estágio Supervisionado

X - comparecer ao local e horários estabelecidos para a sua orientação, previamente acordado com o Professor Supervisor;

XI - manter contato, sempre que necessário, com o Professor Supervisor e observar as suas orientações e solicitações;

XII - participar das aulas de Estágio Supervisionado em Turismo;

XIII – comprovar, anualmente, o contrato de seguro contra acidentes pessoais, morte e invalidez.

Técnico.
XIV - entregar os Relatórios de Estágio, parciais e final, vistados pelo Supervisor

XV - defender, perante banca, o Relatório Final de Estágio;

acadêmicos.
XVI - participar, com apresentação de trabalho, dos resultados de Estágio em eventos

Art. 22. O estagiário, a critério da entidade concedente, pode ser remunerado.

Art. 23. Os procedimentos internos e atividades do Estágio Obrigatório são definidos pela Comissão de Estágio e formalizados pelo Plano de Estágio e pelos Convênios com as entidades concedentes.

Art. 24. O Plano de Estágio deve constar de atividades que levem o aluno a refletir, sistematizar e aplicar conhecimentos apresentados e discutidos em sala de aula, de acordo com a orientação e supervisão, tendo contato permanente com bibliografia específica.

Art. 25. O Plano de Estágio deve constar dos seguintes itens:

I - identificação do estagiário e do campo do Estágio;

II - identificação do Professor Supervisor e Supervisor Técnico;

III - proposta de ação (objetivos e atividades previstas);

IV - parecer do Professor Supervisor e Supervisor Técnico;

V - referências bibliográficas.

Art. 26. A avaliação de desempenho do aluno estagiário deve obedecer à regulamentação institucional.

Parágrafo único. A nota final resulta da análise dos seguintes instrumentos:

I - Relatórios parciais;

- II - Relatório Final de Estágio;
- III - Avaliação do desempenho realizada pelo Supervisor Técnico.
- IV - Publicação em eventos acadêmicos.
- V - Defesa do Relatório Final de Estágio.

SEÇÃO II

DO ESTÁGIO VOLUNTÁRIO

Art. 27. O Estágio Voluntário pode ser realizado por acadêmicos, regularmente matriculados, desde que não cause prejuízo às atividades regulares do Curso.

Parágrafo único. O Estágio Voluntário não substitui o Estágio Obrigatório.

Art. 28. A realização de Estágio Voluntário, deve ser comunicada ao Coordenador de Estágio do Curso e, na falta deste, ao Chefe do Departamento Pedagógico ao qual está vinculado o Curso.

Art. 29. As atividades previstas para o Estágio Voluntário devem estar relacionadas às especificidades do Curso, de forma a garantir o aprimoramento da formação acadêmica e profissional.

Art. 30. A carga horária do Estágio Voluntário pode ser computada como atividades complementares.

Art. 31. Cabe à unidade concedente de Estágio:

I - designar o Supervisor Técnico de estágio para acompanhar o estagiário em suas atividades;

II - fornecer, ao final do Estágio, declaração comprobatória de sua realização onde devem constar, entre outros dados, o nome do estagiário, o período de realização, o total de horas cumpridas, o local e o nome do responsável pelo Estágio realizado e as atividades desenvolvidas.

CAPÍTULO IV

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS E TRANSITÓRIAS

Art. 32. Aos alunos formandos no ano letivo de 2006 não se aplicam as normas relativas à mudança de seriação da disciplina de Estágio Supervisionado Obrigatório, prevista neste regulamento.

Art. 33. Os casos omissos são resolvidos pelo Conselho de Ensino, Pesquisa e Extensão.

Art. 34. Este Regulamento entra em vigor na presente data.

Gabinete do Reitor da Universidade Estadual do Centro-Oeste, UNICENTRO, em 10 de novembro de 2005.

Prof. Vitor Hugo Zanette,
Reitor.

ANEXO I

FICHA DE PROPOSTA DE ESTÁGIO

Acadêmico: _____ R.A: _____

Área de Estágio que Pretende Realizar:

1ª _____

2ª _____

3ª _____

Assinatura do Acadêmico

___/___/___

ANEXO II

PLANO DE ESTÁGIO

1. Identificação do estagiário:

1.1. Nome:

RA:

1.2. Endereço residencial:

1.3. Telefone:

1.4. E-mail:

1.5. Curso:

2. Identificação do professor supervisor

3. Identificação da Empresa/Entidade

4. Proposta de Ação:

4.1. Título:

4.2. Justificativa:

4.3. Objetivo:

4.4. Metas:

4.5. Estratégias:

4.6. Cronograma:

4.7. Carga horária semanal:

4.8. Referências Bibliográficas:

ANEXO III

ROTEIRO DE RELATÓRIO PARCIAL

1. Identificação do Estagiário

1.1 Nome:

RA:

1.2 Área de Estágio:

1.3 Professor Supervisor:

2. Identificação da Empresa

2.1 Nome:

2.2 Endereço:

2.3 Supervisor Técnico:

2.4 Descrição da empresa:

3. Atividades Realizadas

3.1 Período:

3.2 Horário:

3.3 Carga – horária:

3.4 Atividades desenvolvidas:

4. Considerações Finais

5. Parecer do Supervisor Técnico

Assinatura do Prof. Supervisor

ANEXO IV

ROTEIRO DE RELATÓRIO FINAL

1. Apresentação

1.1 Identificação do Acadêmico:

Nome:

RA:

1.2 Histórico e estrutura da Empresa (quando permitido):

2. Introdução

2.1. Relação da área de estágio realizado com a atividade turística

3. Objetivos

4. Atividades desenvolvidas

5. Atividades Desenvolvidas (descrever as atividades desenvolvidas relacionando com a proposta contida no plano de Estágio)

6. Resultados obtidos (descrever aquilo que, na sua avaliação, resultou do seu Estágio)

7. Conclusão/Considerações finais

8. Parecer do Supervisor Técnico

Assinatura do Estagiário

Assinatura do Supervisor Técnico

Assinatura do Prof. Supervisor